



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA

Estado de São Paulo

45º CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 03/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público que realizará **Concurso Público**, organizado pelo **INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, destinado ao provimento de cargos existentes e daqueles que vierem a vagar durante o prazo de validade do certame, no âmbito da Administração Direta. O concurso será regido pelo **Artigo 37 da Constituição Federal**, pelo regime do **Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Diadema/SP** (Lei Complementar Municipal nº 08 /1991), nos termos da **Lei Complementar nº 036, de 17 de março de 1995** e da **Lei Complementar nº 353, de 26 de março de 2012**, conforme a distribuição de vagas especificada na **Tabela I, Capítulo I, deste Edital**. A execução do certame será acompanhada e fiscalizada pela **Comissão de Concurso Público**, instituída por meio da Portaria GP nº 1397, de 14 de julho de 2026.

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público destina-se ao provimento, pelo Regime Estatutário, de Cargos mencionados na **Tabela I**, deste **Capítulo**, atualmente vagos e dos que vagarem, dentro do prazo de validade de 2 (dois) anos, prorrogável uma única vez por igual período a contar da data da Homologação do Resultado Final, a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP**.

1.1.1. O período de validade estabelecido para este Concurso Público não gera obrigatoriedade para a nomeação de todos os candidatos classificados, exceto para aqueles classificados dentro do número de vagas oferecidas.

1.1.2. O Cadastro Reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas, observado o prazo de validade do presente Concurso Público.

1.1.3. Caso haja candidatos aprovados em Concurso anterior e vigente, nos mesmos Cargos com cadastro em reserva para este Concurso, estes candidatos serão convocados com prioridade sobre os demais aprovados neste Concurso.

1.1.4. Todos os Atos Oficiais relativos ao Concurso Público serão publicados no **Diário Oficial Eletrônico de Diadema/SP** (em forma de extrato), bem como divulgados na *Internet*, nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP** (<https://portal.diadema.sp.gov.br/>).

1.1.5. A Homologação do Resultado Final do Concurso Público será publicada no **Diário Oficial Eletrônico de Diadema/SP**, bem como divulgados na *Internet*, nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP** (<https://portal.diadema.sp.gov.br/>).

1.2. As Atribuições Básicas dos Cargos estão descritas no **Anexo I**, deste Edital.

1.3. Os vencimentos constantes na **Tabela I**, deste Capítulo, correspondem à faixa inicial dos Cargos, em vigência.

1.4. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário de Brasília/DF.

1.5. O código do Cargo, o Cargo, as vagas existentes, a escolaridade/requisitos exigidos, o vencimento mensal, a jornada de trabalho e a taxa de inscrição são os estabelecidos na **Tabela I**, deste **Capítulo**, deste Edital, conforme especificado abaixo:

TABELA I

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	VAGAS EXISTENTES				ESCOLARIDADE/REQUISITOS	VENCIMENTO R\$ / JORNADA DE TRABALHO
		TOTAL (*1)	AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (*2)	RESERVA PARA PESSOAS NEGRAS (*3)		
TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$84,00							
301	Professor de Educação Básica I	50	37	3	10	Nível médio em cursos de Magistério e/ou antigo Normal, ou Formação em nível superior em curso de licenciatura plena em Pedagogia ou curso Normal Superior ou equivalente.	R\$ 4.512,75 31 horas semanais
302	Professor de Educação Básica Especial - Deficiência Auditiva	1	1	--	--	Formação em nível superior em curso de licenciatura plena em Pedagogia e habilitação na área de deficiência auditiva ou, Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena em Pedagogia e especialização (600h) na área de deficiência auditiva conforme Deliberação Estadual nº 197/2021 e alterações posteriores.	R\$ 3.857,38 25 horas semanais



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA

Estado de São Paulo

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	VAGAS EXISTENTES				ESCOLARIDADE/REQUISITOS	VENCIMENTO R\$ / JORNADA DE TRABALHO
		TOTAL (*1)	AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (*2)	RESERVA PARA PESSOAS NEGRAS (*3)		
303	Professor de Educação Básica Especial - Deficiência Intelectual ou Mental	1	1	--	--	Formação em nível superior em curso de licenciatura plena em Pedagogia e habilitação na área de deficiência - Intelectual ou Mental ou, Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena em Pedagogia e especialização (600h) na área de deficiência Intelectual ou Mental conforme Deliberação Estadual nº 197/2021 e alterações posteriores.	R\$ 3.857,38 25 horas semanais
304	Professor de Educação Básica Especial - Deficiência Física	1	1	--	--	Formação em nível superior em curso de licenciatura plena em Pedagogia e habilitação na área de deficiência física ou, Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena em Pedagogia e especialização (600h) na área de deficiência física conforme Deliberação Estadual nº 197/2021 e alterações posteriores.	R\$ 3.857,38 25 horas semanais
305	Professor de Educação Básica Especial - Deficiência Visual	1	1	--	--	Formação em nível superior em curso de licenciatura plena em Pedagogia e habilitação na área de deficiência visual ou, Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena em Pedagogia e especialização (600h) na área de deficiência visual conforme Deliberação Estadual nº 197/2021 e alterações posteriores.	R\$ 3.857,38 25 horas semanais
306	Professor de Educação Básica II - Artes	4	3	--	1	Formação em nível superior em curso de Licenciatura plena em Artes.	R\$ 3.085,92 20 horas semanais
307	Professor de Educação Básica II - Ciências	1	1	--	--	Formação em nível superior em curso de Licenciatura plena em Ciências.	R\$ 3.085,92 20 horas semanais
308	Professor de Educação Básica II - Educação Física	4	3	--	1	Formação em nível superior em curso de Licenciatura plena em Educação Física com Registro Profissional no CREF.	R\$ 3.085,92 20 horas semanais
309	Professor de Educação Básica II - Geografia	1	1	--	--	Formação em nível superior em curso de Licenciatura plena em Geografia.	R\$ 3.085,92 20 horas semanais
310	Professor de Educação Básica II - História	1	1	--	--	Formação em nível superior em curso de Licenciatura plena em História.	R\$ 3.085,92 20 horas semanais
311	Professor de Educação Básica II - Inglês	1	1	--	--	Formação em nível superior em curso de Licenciatura plena em Letras (Inglês ou Inglês e Português).	R\$ 3.085,92 20 horas semanais
312	Professor de Educação Básica II - Matemática	1	1	--	--	Formação em nível superior em curso de Licenciatura plena em Matemática.	R\$ 3.085,92 20 horas semanais



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA

Estado de São Paulo

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	VAGAS EXISTENTES				ESCOLARIDADE/REQUISITOS	VENCIMENTO R\$ / JORNADA DE TRABALHO
		TOTAL (*1)	AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (*2)	RESERVA PARA PESSOAS NEGRAS (*3)		
313	Professor de Educação Básica II - Português	1	1	--	--	Formação em nível superior em curso de Licenciatura plena em Letras.	R\$ 3.085,92 20 horas semanais

LEGENDA DA TABELA I:

(*1) Total de vagas existentes, incluindo-se a reserva para Pessoa com Deficiência (PcD) e para pessoa Negra.

(*2) Reserva de vagas para Pessoa com Deficiência (PcD), conforme estabelecida na Lei Complementar nº 08, de 16 de julho de 1991.

(*3) Reserva de vagas para pessoa Negra, conforme estabelecida na Lei Municipal nº 4.350, de 17 de fevereiro de 2023.

1.5.1. Nos cargos cuja existência de apenas vaga de provimento imediato (1ª vaga) descrita na Tabela I, acima será destinada à ampla concorrência, diante da impossibilidade matemática de aplicação das frações de reserva de vagas sobre unidade individual.

1.5.2. Surgindo nova(s) vaga(s) durante o prazo de validade do certame, os candidatos aprovados nas listas específicas de reserva de vagas serão convocados de forma alternada e proporcional, observando-se as regras previstas nos respectivos Capítulos, bem como a seguir:

1.5.2.1. A 2ª (segunda) vaga do certame será destinada à ampla concorrência;

1.5.2.2. A 3ª (terceira) vaga do certame será reservada ao primeiro candidato classificado na lista de pessoas Negras ou Afrodescendentes, em cumprimento à reserva pela Lei Municipal;

1.5.2.3. A 4ª (quarta) vaga do certame será destinada à ampla concorrência;

1.5.2.4. A 5ª (quinta) vaga do certame será reservada ao primeiro candidato classificado na lista de Pessoas com Deficiência (PcD), em observância ao percentual de reserva e aos critérios de arredondamento previstos na Lei;

1.5.3. As vagas subsequentes seguirão a ordem sistemática de alternância, mantendo-se a proporcionalidade das reservas legais para cada grupo de beneficiários até o limite de vigência do Concurso Público, sendo:

1.5.3.1. Os candidatos com deficiência aprovados no Concurso Público serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), 21ª (vigésima primeira), 41ª (quadragésima primeira) vagas do Concurso Público, e assim sucessivamente a cada intervalo de 20 (vinte) vagas providas.

1.5.3.2. Os candidatos Negros ou Afrodescendentes aprovados no Concurso Público serão convocados a ocupar a 3ª (terceira), 8ª (oitava), 13ª (décima terceira) vagas do Concurso Público, e assim sucessivamente a cada intervalo de 5 (cinco) vagas providas.

1.6. Serão concedidos, aos candidatos nomeados os seguintes benefícios:

a) Vale Transporte;

b) Vale Alimentação, no valor de R\$ 561,36; e

c) Auxílio Saúde, no valor de R\$ 133,40.

1.7. Os documentos comprobatórios para os Cargos que exigem escolaridade completa – Diplomas e/ou Certificados de Conclusão de Curso registrados e devidamente acompanhados de Histórico Escolar – devem referir-se a Cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE) ou Conselho Estadual de Educação (CEE) e Conselhos Regionais de Profissões.

1.7.1. Os Diplomas e Certificados obtidos no exterior, para que tenham validade, deverão estar revalidados de acordo com a legislação vigente.

1.8. Em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/18), o candidato, ao realizar a sua inscrição, estará consentindo e autorizando o uso de alguns de seus dados cadastrais informados na inscrição em conformidade com o que segue:

1.8.1. Na divulgação das listagens de Homologação das Inscrições e dos Resultados – nome do candidato, número do documento de Identidade e data de nascimento;

1.8.2. No envio de informativos, notícias de Concursos Públicos e/ou Processos Seletivos abertos, e outros comunicados a título gratuito, pelo **INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** – e-mail informado no ato da inscrição;

1.8.3. Na manutenção do banco de dados em suporte eletrônico ou físico, estabelecido em um ou vários locais, destinando-se tais dados exclusivamente ao uso no presente Concurso Público, podendo promover a troca deles com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP**, com a finalidade prevista em Edital – todos os dados; e

1.8.4. Na geração de dados estatísticos, promoção de conhecimento, inclusão social e amparo legal, viabilização de ações e projetos – todos os dados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA

Estado de São Paulo

CAPÍTULO II – DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

2.1. Os requisitos básicos para investidura no Cargo são os especificados a seguir:

2.1.1. O candidato deverá ler o Edital de Abertura do Concurso Público em sua íntegra e cumprir todas as determinações nele contidas;

2.1.2. Ter sido aprovado e classificado neste Concurso Público;

2.1.3. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, conforme o disposto nos termos do Parágrafo 1º, Artigo 12, da Constituição Federal, e do Decreto Federal nº 70.436/72, ou ser naturalizado brasileiro conforme legislação vigente no país até a data da posse;

2.1.4. Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, quando da posse;

2.1.5. Encontrar-se na fruição dos direitos políticos;

2.1.6. Encontrar-se em dia no cumprimento das obrigações militares na data da posse;

2.1.7. Estar quite com a Justiça Eleitoral na data da posse;

2.1.8. Não ser aposentado por invalidez;

2.1.9. Possuir os **requisitos mínimos exigidos** para o Cargo, conforme o especificado na **Tabela I – Capítulo I – das Disposições Preliminares**, deste Edital;

2.1.10. Apresentar a documentação comprobatória de acordo com as exigências acima, por ocasião da convocação, que antecede a contratação;

2.1.11. Não registrar antecedentes criminais oriundos de sentença transitada em julgado ou demonstrar o cumprimento integral das penas que tenham sido cominadas;

2.1.12. Não ter sofrido, no exercício da Função Pública, penalidade incompatível com nova investidura em Cargo;

2.1.12.1. **Fica vedada a nomeação**, daquele que foi condenado, com trânsito em julgado, nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), e na Lei Federal nº 8.069, de 22 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), conforme previsto na **Lei Municipal nº 4.322, de 16 de novembro de 2022**.

2.1.13. Não encontrar-se acumulando Cargo, Emprego ou Função Pública em desconformidade com as hipóteses de acumulação lícitas previstas em Lei, e na Constituição Federal;

2.1.14. Não estar com idade de aposentadoria compulsória;

2.1.15. Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício do Cargo, comprovada mediante sujeição a exame de saúde admissional a ser realizado pelo Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP**, quando da posse;

2.1.16. Não estar respondendo a processo relativo ao exercício da profissão;

2.2. A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos exigidos no **item 2.1**, deste Capítulo, será solicitada por ocasião da posse.

2.3. A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

2.4. O candidato que prestar declaração falsa, inexata, ou ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado na prova e que o fato seja constatado posteriormente.

2.5. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas neste Edital. No entanto, o candidato que não as satisfizer no ato da posse, mesmo que tenha sido aprovado, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

3.1. Somente será admitida inscrição via *Internet*, no *site* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br), no período de **22 de julho de 2026 a 27 de agosto de 2026**, iniciando-se às **10h**, do dia **22 de julho de 2026**, e encerrando-se, impreterivelmente, às **17h** do dia **27 de agosto de 2026**, observado o horário de Brasília/DF e os itens constantes no **Capítulo II – Dos Requisitos Básicos Exigidos** para nomeação no Cargo, estabelecidos neste Edital.

3.1.1. Os candidatos poderão obter informações e orientações para realizar sua inscrição no período de inscrição, por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS** através do telefone (11) 2539-0919, no horário das **9h às 12h ou das 14h às 17h**, exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para sac@institutomais.org.br.

3.2. O candidato que desejar realizar sua inscrição deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia **28 de agosto de 2026**, disponível no *site* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br). O boleto bancário deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line* conforme **Tabela I**, constante no **Capítulo I – Das Disposições Preliminares**, deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA

Estado de São Paulo

3.2.1. O Formulário de Inscrição *on-line* estará disponível para inscrição até as **17h** da data de término das inscrições, conforme previsto no **item 3.1**.

3.2.1.1. O boleto bancário estará **disponível para impressão** no *site* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br), até as **17h** do dia **de seu vencimento**, conforme previsto no **item 3.2**.

3.3. O candidato interessado **poderá realizar inscrição em 02 (dois) cargos previstos neste Edital, desde que não ocorram no mesmo período** de realização, conforme estabelecido abaixo e constante no **Capítulo VIII – Da Prestação das Provas Objetivas**, deste Edital:

DATA PREVISTA DA PROVA	CARGO
27 de setembro de 2026 (Manhã)	Professor de Educação Básica I
27 de setembro de 2026 (Tarde)	Professor de Educação Básica Especial – Deficiência Auditiva Professor de Educação Básica Especial – Deficiência Intelectual ou Mental Professor de Educação Básica Especial – Deficiência Física Professor de Educação Básica Especial – Deficiência Visual Professor de Educação Básica II – Artes Professor de Educação Básica II – Ciências Professor de Educação Básica II – Educação Física Professor de Educação Básica II – Geografia Professor de Educação Básica II – História Professor de Educação Básica II – Inglês Professor de Educação Básica II – Matemática Professor de Educação Básica II – Português

3.3.1. Caso o candidato faça a opção de inscrição para mais de 01 (um) cargo, será gerado 01 (um) boleto bancário para cada cargo inscrito, os quais deverão ser pagos para confirmação da inscrição.

3.3.1.1. Ocorrendo a hipótese do pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.

3.3.2. O candidato deve se atentar à **opção do Cargo, data prevista da prova e período de aplicação** antes de escolher a opção e efetuar o pagamento.

3.3.2.1. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de Cargo sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, verifique atentamente o Cargo de interesse e seu respectivo código, conforme Tabela I, constante no **Capítulo I**, deste Edital.

3.3.2.2. É vedada a transferência do valor pago, referente a taxa de inscrição, para outro Cargo, para terceiros, bem como para outros certames.

3.4. Não será concedida **ISENÇÃO** total ou parcial da taxa de inscrição, **salvo exceções previstas nas Leis Municipais, conforme capítulo específico**.

3.5. Não haverá restituição do valor pago referente à taxa de inscrição em hipótese alguma.

3.6. As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição na rede bancária, conforme o disposto no **item 3.2**, deste Edital.

3.6.1. As informações prestadas no Formulário de Inscrição *on-line* são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que feitas com o auxílio de terceiros, cabendo ao **INSTITUTO MAIS** o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-lo com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente. O não preenchimento dos dados corretamente poderá implicar o cancelamento da inscrição.

3.6.2. A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a aceitação tácita das normas e condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais Aditamentos, Comunicados e Instruções específicas para a realização do certame, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.6.3. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Público será feita por ocasião da convocação para comprovação dos requisitos e da posse, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

3.7. O candidato que necessitar de qualquer tipo de **condição especial** para a realização da Prova Objetiva deverá **no período das inscrições** assinalar esta opção no Formulário de Inscrição *on-line*, bem como deverá enviar, por meio de **upload**, no *site* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br), na Área Restrita do candidato, **em link específico**, com referência: **"CONDIÇÃO ESPECIAL"**, até às **17h do dia seguinte ao término das inscrições**, os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA

Estado de São Paulo

a) cópia do **Atestado Médico** ou de **Especialista** que comprove a necessidade do atendimento especial, assinado por Médico ou Especialista devidamente inscritos no respectivo Conselho Regional de Classe e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico ou do Especialista na referida entidade de Classe; e

b) **REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL**, constante no **Anexo III**, deste Edital, totalmente e corretamente preenchido, informando qual(is) condição(ões)/recurso(s) especial(is) necessita (materiais, equipamentos, Prova Ampliada, Prova em Braille, auxílio de Ledor/Transcritor etc.).

USO DE MARCAPASSO OU OUTROS INSTRUMENTOS METÁLICOS

3.7.1. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de **marcapasso**, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente ao **INSTITUTO MAIS** acerca da situação, informando no **Anexo III**, a utilização desse(s) instrumento(s) e encaminhando por meio de **upload**, no mesmo **link** e período relacionado no **item 3.7**. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos ou do cartão de identificação de ser portador de marcapasso ou uso de outros equipamentos.

3.7.2. A solicitação de condição especial será atendida obedecendo a critérios de legalidade, viabilidade e de razoabilidade.

3.7.3. O candidato que não realizar a solicitação estabelecida no **item 3.7**, **suas alíneas e subitens**, **durante o período de inscrição**, não terá a prova especial e/ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

SOLICITAÇÃO DE USO DE NOME SOCIAL – DECRETO FEDERAL Nº 8.727/16

3.8. De acordo com o **Decreto Federal n.º 8.727, de 28 de abril de 2016**, o candidato travesti ou transexual poderá solicitar a inclusão e uso do **Nome Social** para tratamento, devendo **no período das inscrições** assinalar esta opção no Formulário de Inscrição *on-line*, bem como deverá enviar o **REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO NOME SOCIAL**, constante no **Anexo IV**, totalmente e corretamente preenchido, por meio de **upload**, no **site** do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br), na Área Restrita do candidato, **em link específico**, com referência: “**NOME SOCIAL**”, até às **17h do dia seguinte ao término das inscrições**.

3.8.1. Quando das publicações oficiais e nas listas de publicações no **site** do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) será considerado o Nome Social e o Nome Civil.

3.8.2. Caso o candidato já possua seu nome alterado nos Documentos de Identificação, não é necessário encaminhar a solicitação de uso de Nome Social, podendo se inscrever normalmente com o nome atualizado em seus documentos.

3.8.3. O candidato que não realizar a solicitação estabelecida no **item 3.8**, **durante o período de inscrição**, não terá o uso do Nome Social para tratamento, seja qual for o motivo alegado.

FUNÇÃO JURADO – LEI FEDERAL Nº 11.689/08

3.9. O candidato que exerceu efetivamente a **Função de Jurado** no período entre a data de publicação da Lei Federal n.º 11.689/08 (09 de junho de 2008), até a data de publicação deste Edital, poderá solicitar **no período das inscrições** esta opção para critério de desempate, devendo assinalar esta opção no Formulário de Inscrição *on-line*, bem como deverá enviar, por meio de **upload**, no **site** do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br), na Área Restrita do candidato, **em link específico**, com referência: “**FUNÇÃO JURADO**”, até às **17h do dia seguinte ao término das inscrições**, os seguintes documentos:

a) cópia do comprovante de inscrição; e

b) certidão comprobatória que exerceu efetivamente a Função de Jurado.

3.9.1. O candidato que não atender ao dispositivo mencionado no **item 3.9**, não poderá utilizar a condição de Jurado como critério de desempate.

3.10. Os documentos previstos no **item 3.7 (condição especial)**, subitem 3.7.1 (**uso de marcapasso e outros instrumentos metálicos**), **item 3.8 (uso de Nome Social)** e **item 3.9 (Função Jurado)**, deverão ser encaminhados até às **17h do dia seguinte ao término das inscrições** por **upload**, no **site** do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br), na Área Restrita do candidato, **em seus respectivos links**.

3.10.1. As solicitações referentes à **condição especial**, ao uso de **Nome Social** e à **Função de Jurado** realizadas após o término das inscrições serão indeferidas.

3.11. Antes de encaminhar a(s) solicitação(ões) e/ou o(s) documento(s) comprobatório(s), o candidato deverá:

a) **digitalizar a(s) cópia(s) do(s) documento(s)** e salvar o arquivo **em formato PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;

b) no caso de **Documento Digital**, baixar o arquivo e enviar **em formato PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;

c) os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;

d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos; e

e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA

Estado de São Paulo

3.11.1. Os documentos obtidos por meio digital (via *Internet*) deverão atender as seguintes condições:

- a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante;
- b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.

3.11.2. Não será(ão) analisado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido, bem como arquivo(s) encaminhado(s) em formato(s) diferente(s) de PDF, JPG ou GIF ou bloqueados por senha.

3.11.3. Não serão considerados documentos encaminhados por *e-mail*, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

3.11.4. O INSTITUTO MAIS e a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, **encaminhamento para link diverso do previsto em Edital**, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.12. Após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line*, o candidato deverá gerar e/ou imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição e deverá ficar atento ao que segue:

- a) ao emitir o boleto bancário verifique se o Cargo de interesse está correto;
- b) verifique se no boleto bancário emitido consta o nome do candidato;
- c) confira se o valor indicado no boleto bancário emitido corresponde ao valor previsto no Edital;
- d) certifique-se se o computador utilizado é confiável e se está com o antivírus atualizado para, assim, evitar possíveis fraudes na geração do boleto bancário supracitado;
- e) o boleto bancário a ser gerado para este Concurso Público será emitido pelo **Banco Santander**;
- f) a representação numérica do código de barras (linha digitável) constante no boleto bancário sempre iniciará com o número **03399.01696.023**, que identifica o **Banco Santander** e o **INSTITUTO MAIS**;;
- g) antes de efetuar o pagamento, verifique se os primeiros números constantes no código de barras pertencem ao **Banco Santander**, pois boletos gerados por outras instituições bancárias para o pagamento da taxa de inscrição deste Concurso Público, são automaticamente boletos falsos;

3.12.1. Será de responsabilidade do candidato verificar atentamente as informações constantes no boleto bancário, a fim de evitar fraudes em seu pagamento. Em caso de dúvidas, entre em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS**, através do telefone (11) 2539-0919, no horário das **9h às 12h ou das 14h às 17h** (horário de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para **sac@institutomais.org.br**.

3.13. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.

3.14. O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro, cheque do próprio candidato ou débito em conta corrente de bancos conveniados.

3.14.1. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou após a data de vencimento especificada no boleto bancário ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

3.14.2. O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.

3.14.2.1. Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, ou caso o mesmo seja preenchido com valor menor, não será permitida a complementação em hipótese alguma, bem como considerar-se-á sem efeito a inscrição.

3.15. O candidato que efetuar o **AGENDAMENTO DE PAGAMENTO** de sua inscrição deverá atentar-se para a confirmação do débito em sua conta corrente, na data do vencimento do boleto bancário.

3.15.1. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado e consequente crédito na conta do **INSTITUTO MAIS**, a inscrição não será considerada válida, sob qualquer hipótese.

3.15.2. As inscrições efetuadas somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição na rede bancária, conforme o disposto no **item 3.2**, deste Edital.

3.15.3. Não serão consideradas as inscrições nas quais seu pagamento seja realizado no último dia, após os horários limites estabelecidos pelas instituições financeiras escolhidas pelos candidatos, a quem incumbe tal verificação. Isso porque, se efetuados pela *Internet* ou por meio dos caixas eletrônicos, os pagamentos realizados fora de tais horários são considerados como extemporâneos e essas operações farão parte do movimento do próximo dia útil da instituição bancária.

3.15.4. Encerrado o prazo de inscrição e esgotados todos os prazos permitidos para pagamento, impressos no boleto bancário, mesmo tendo o candidato realizado o pagamento da inscrição, este ficará impossibilitado de participar do Concurso Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA

Estado de São Paulo

3.15.5. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido na **Tabela I**, do **Capítulo I – das Disposições Preliminares**, e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de vencimento do boleto bancário.

3.16. A partir de **5 (cinco) dias úteis**, o candidato poderá conferir, no *site* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br), em sua Área Restrita, se os dados da inscrição efetuada via *Internet* foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS** através do telefone (11) 2539-0919, no horário das **9h às 12h ou das 14h às 17h**, exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para sac@institutomais.org.br.

3.16.1. Para efetuar consultas da inscrição o candidato deverá acessar o *site* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br), digitar o número do seu CPF e sua senha de acesso e clicar no *link* “**Meus Concursos**”.

3.17. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no *site*, nos últimos dias de inscrição.

3.18. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.19. A partir da **data prevista no cronograma**, constante no **Anexo IX**, deste Edital, serão divulgados nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP** (<https://portal.diadema.sp.gov.br/>) os **Comunicados de Deferimento e Indeferimento das Inscrições** (candidatos que se declararam pessoa Negra e Pessoa com Deficiência, exerceram a Função de Jurado e solicitaram atendimento especializado para realização da prova) e **de Homologação das Inscrições** (candidatos efetivamente inscritos no Concurso Público).

3.19.1. Caberá recurso contra o **Indeferimento das Inscrições**, conforme estabelecido no **Capítulo XIII – dos Recursos**, deste Edital.

3.19.2. O candidato cujo nome e Cargo não constarem na listagem de **Homologação das Inscrições** deverá interpor recurso através do *e-mail* sac@institutomais.org.br.

3.20. O **Edital de Convocação**, em que constará a relação dos candidatos que realizarão as **Provas Objetivas**, será divulgado nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP** (<https://portal.diadema.sp.gov.br/>), bem como o Extrato do Edital de Convocação no **Diário Oficial Eletrônico de Diadema/SP**, na **data prevista no cronograma**, constante no **Anexo IX**, deste Edital.

CAPÍTULO IV – DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. O candidato amparado pela **Lei Municipal nº 4.105, de 01 de setembro de 2021 (Doador de Sangue)** ou pela **Lei Municipal nº 4.397, de 23 de agosto de 2023 (Doadora de Leite Materno)** ou pela **Lei Municipal nº 4.455, de 16 de fevereiro de 2024 (Candidato Inscrito no CadÚnico)**, ou pela **Lei Municipal nº 4.597, de 21 de julho de 2025 (Mesário Eleitoral)** poderá realizar, nos dias **22 e 23 de julho de 2026**, iniciando-se às **10h**, do dia **22 de julho de 2026**, e encerrando-se, impreterivelmente, às **17h** do dia **23 de julho de 2026**, observado o Horário Oficial de Brasília/DF, seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, no *site* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br), desde que seja:

a) **Doador de Sangue** que contar, com no mínimo, de **02 (duas)** doações de sangue efetuadas em **Órgãos Oficiais** ou entidades credenciadas pela União, Estados ou Município, hemocentros e nos bancos de sangue dos hospitais, dentro do período de **12 (doze)** meses antecedentes a data de inscrição no Concurso Público.

OU

b) **Doadora de Leite Materno** que contar, com no mínimo, de **03 (três)** doações de leite materno efetuadas em **Órgãos Oficiais** ou entidades credenciadas pela União, Estados ou Município, dentro do período de **12 (doze)** meses antecedentes a data de inscrição no Concurso Público.

OU

c) **Candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico**, com renda familiar mensal *per capita* de **até meio salário-mínimo nacional**.

OU

d) **Mesário Eleitoral**: fazem jus à isenção os eleitores que tenham prestado seus serviços à Justiça Eleitoral em, pelo menos, **02 (dois)** eventos eleitorais, consecutivos ou não, nos **4 (quatro)** anos antecedentes à data de inscrição no Concurso Público.

4.2. Para obter a sua isenção o candidato deverá preencher **CORRETAMENTE**, no período estabelecido no item **4.1**, no momento de sua inscrição, a **Solicitação de Inscrição/Isenção on-line** do pagamento do valor da taxa de inscrição, que ficará disponível no *site* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br), bem como declarar eletronicamente de que atende as condições previstas em Lei e de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de sofrer as sanções dispostas na Lei; e, **seguir o seguinte procedimento**:

4.2.1. Solicitação de Isenção – Doador de Sangue: enviar por *upload* no *site* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br), **a cópia digitalizada ou o Documento emitido de forma Digital**, na Área Restrita do candidato, em *link* específico, com Ref.: “**ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**” os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA

Estado de São Paulo

a) cópia digitalizada ou o Documento emitido de forma Digital de 02 (duas) doações de sangue efetuadas em Órgãos Oficiais ou entidades credenciadas pela União, Estados ou Município, hemocentros e nos bancos de sangue dos hospitais, dentro do período de 12 (doze) meses antecedentes a data limite para inscrição no Concurso Público; e

b) Declaração de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição preenchida e assinada conforme Anexo V, deste Edital.

4.2.2. Solicitação de Isenção – Doadora de Leite Materno: enviar por *upload* no site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), a cópia digitalizada ou o Documento emitido de forma Digital, na Área Restrita do candidato, em *link* específico, com Ref.: “ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO” os seguintes documentos:

a) cópia digitalizada ou o Documento emitido de forma Digital de 03 (três) doações de leite materno efetuadas em Órgãos Oficiais ou entidades credenciadas pela União, Estados ou Município, dentro do período de 12 (doze) meses antecedentes a data de inscrição no Concurso Público; e

b) Declaração de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição preenchida e assinada conforme Anexo V, deste Edital.

4.2.3. Solicitação de Isenção – Mesário Eleitoral: enviar por *upload* no site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), a cópia digitalizada ou o Documento emitido de forma Digital, na Área Restrita do candidato, em *link* específico, com Ref.: “ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO” os seguintes documentos:

a) cópia digitalizada ou o Documento emitido de forma Digital de por meio de declaração emitida pela Justiça Eleitoral ou outro documento de comprovação correspondente, que tenha prestado seus serviços à Justiça Eleitoral em, pelo menos, 02 (dois) eventos eleitorais, consecutivos ou não, nos 4 (quatro) anos antecedentes à data de inscrição no Concurso Público; e

b) Declaração de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição preenchida e assinada conforme Anexo V, deste Edital.

4.2.4. Solicitação de Isenção – Inscrito no Cadastro Único – Decreto nº 6.593/2008: o Candidato deverá informar no ato da inscrição, em campo específico:

a) Número de Identificação Social (NIS) válido;

b) Nome da mãe completo; e

c) Data de emissão do RG.

4.2.4.1. Conforme normas do SISTAC (Sistema de Isenção da Taxa de Inscrição em Concurso Público), do Ministério do Desenvolvimento Social, o candidato terá direito a isenção do pagamento da taxa de inscrição, se:

a) O número do NIS informado seja do candidato e esteja cadastrado;

b) Pertencer a família com renda familiar, per capita, de até meio salário-mínimo;

c) Informar o NIS e o nome completo e idêntico aos que constam no Cadastro Único; e

d) Estiver com cadastro atualizado, ou seja, que tenha sido incluído ou atualizado há 24 meses ou menos.

4.2.4.2. Somente serão elegíveis candidatos de famílias com renda familiar per capita de até meio salário-mínimo. O Cadastro do candidato deverá ter sido incluído ou atualizado pela última vez há no máximo 24 meses.

4.2.5. Os documentos previstos no item 4.2, e nos subitens 4.2.1; 4.2.2 e 4.2.3, deverão ser encaminhados **até as 17h do dia seguinte ao término das isenções, por upload no site do INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br), na Área Restrita do candidato, em *link* específico, com Ref.: “ISENÇÃO”.

4.2.6. Antes de encaminhar os documentos de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição, o candidato deverá:

a) digitalizar as cópias dos documentos e salvar o arquivo em formato PDF, JPG ou GIF, com até 10 (dez) MB;

b) no caso de Documento emitido de forma Digital, baixar o arquivo e enviar em formato PDF, JPG ou GIF, com até 10 (dez) MB;

c) os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;

d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos;

e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

4.2.7. Os documentos obtidos por meio digital (via *Internet*) deverão atender as seguintes condições:

a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante;

b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.

4.2.8. Não será(ão) analisado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido, bem como arquivo(s) encaminhado(s) em formato(s) diferente(s) de PDF, JPG ou GIF.

4.2.9. Não serão considerados documentos encaminhados por *e-mail*, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA

Estado de São Paulo

4.3. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o **item 4.1**, estará sujeito:

- a) ao cancelamento da inscrição e exclusão do Concurso Público, se a falsidade for constatada antes da Homologação de seu Resultado;
- b) à exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a Homologação do Resultado e antes da nomeação para o Cargo;
- c) à declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

4.4. Será considerada nula a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou apresentar informações inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação.

4.4.1. Para os casos mencionados nas alíneas “a” e “b”, do **item 4.4**, acima, o candidato terá sua situação informada à autoridade policial competente para as providências cabíveis.

4.5. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) pleitear a isenção sem preencher, no momento da inscrição, o **Formulário de Solicitação de Inscrição/Isenção** disponível no site do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**;
- b) não observar o período para a solicitação de isenção; e
- c) não observar ao solicitado no **item 4.2 e subitens**.

4.6. Não serão aceitas as **Solicitações de Isenção de Taxa de Inscrição** por e-mail, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital, bem como se apresentadas incompletas.

4.7. É vedada a concessão de mais de 01 (uma) isenção de taxa de inscrição ao candidato para cargos cujas provas estejam previstas para o mesmo período/data de aplicação, ainda que se trate de cargos distintos dentro do mesmo Concurso Público.

4.7.1. Será admitida a concessão de isenção para mais de 01 (uma) inscrição, desde que os cargos pleiteados estejam previstos para períodos de aplicação de provas distintos, observados os demais requisitos e o cumprimento integral do procedimento de solicitação de isenção para cada inscrição.

4.7.2. Caso o candidato solicite mais de 01 (uma) inscrição com pedido de isenção para cargos inseridos no mesmo período de aplicação, será considerada, para fins de análise, a última inscrição efetuada dentro desse período, sendo as demais inscrições com pedido de isenção, referentes ao mesmo período, indeferidas automaticamente, independentemente do mérito da solicitação.

4.7.3. O candidato que tiver isenção deferida para inscrição em período de aplicação distinto permanecerá responsável pelo acompanhamento individual de cada processo de isenção, não se aplicando a regra do **item 4.7.2** entre inscrições de períodos diferentes.

4.8. Ao término da apreciação dos **Formulários de Solicitação de Inscrição/Isenção** do pagamento da taxa de inscrição e dos respectivos documentos, o **INSTITUTO MAIS** divulgará no site (**www.institutomais.org.br**), na data prevista no cronograma em anexo, o Resultado da apreciação dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição na Área Restrita do candidato.

4.8.1. O requerimento de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, se deferido, formalizará a inscrição do candidato no Concurso.

4.8.2. O candidato que tiver sua solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição **indeferida** poderá interpor recurso, conforme **Capítulo dos Recursos** deste Edital.

4.8.2.1. No prazo recursal, não será possível a inclusão ou alteração dos documentos enviados no prazo previsto no **item 4.2.4**.

4.8.2.2. Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição, o **INSTITUTO MAIS** divulgará no site do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, na data prevista no cronograma em anexo, o Resultado Final da apreciação dos pedidos, na Área Restrita do candidato.

4.8.2.3. Os candidatos que tiverem a sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderão garantir a sua participação no Concurso Público por meio de inscrição, imprimindo o boleto bancário, até o horário e data previstos no presente Edital.

4.8.3. O interessado que não tiver seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferido, e que não efetuar a inscrição na forma estabelecida neste Capítulo, não terá sua inscrição efetivada.

4.9. O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP** não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, **encaminhamento para link diverso do previsto em Edital**, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

CAPÍTULO V – DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD

5.1. Nos termos da **Lei Complementar nº 08, de 16 de julho de 1991**, serão reservadas vagas às Pessoas com Deficiência, a que se refere o Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA

Estado de São Paulo

5.1.1. Em obediência ao disposto no artigo 16, da **Lei Complementar nº 08, de 16 de julho de 1991**, às Pessoas com Deficiência, será reservado, por Cargo, o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas imediatas e das que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público.

5.1.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.1.3. Os candidatos com deficiência aprovados no Concurso Público serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), 21ª (vigésima primeira), 41ª (quadragésima primeira) vagas do Concurso Público, e assim sucessivamente a cada intervalo de 20 (vinte) vagas providas.

5.2. Para o Cargo cujo número não contemple as vagas conforme fração estabelecida nos **subitens 5.1.1 a 5.1.3** acima, não haverá reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, no presente momento.

5.2.1. Caso surjam novas vagas durante a validade do Concurso Público, as vagas serão reservadas conforme **subitem 5.1.1**, deste Edital.

5.3. Serão consideradas Pessoas com Deficiência (PcD) aquelas que se enquadrarem nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, sem prejuízo da aplicação do conceito de pessoa com deficiência estabelecido no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), observadas as disposições da Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, promulgada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, bem como o disposto na Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular) e na Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (deficiência auditiva unilateral total ou bilateral parcial ou total).

5.4. Durante o **período de inscrições**, o candidato que desejar se inscrever para as vagas reservadas às **Pessoas com Deficiência** ou que necessite de **condição especial** para realização da prova, conforme consta no **item 3.7 e seus subitens**, do Edital, deverá assinalar esta opção no Formulário de Inscrição *on-line*, bem como encaminhar a documentação e a solicitação abaixo até as **17h do dia seguinte ao término das inscrições**:

a) Laudo Médico especificando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, versão 10 ou superior, bem como a provável causa da deficiência, informando também o seu nome, número da Cédula de Identidade (RG ou RNE) e/ou do número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e a opção de Cargo;

b) O candidato com **deficiência visual**, que necessitar de **prova especial em Braille, Ampliada ou a necessidade de leitura/transcrição de sua prova**, além do envio da documentação indicada na **alínea “a”** deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, conforme **Anexo III**, deste Edital;

c) O candidato com **deficiência auditiva**, que necessitar do atendimento do **intérprete de Língua Brasileira de Sinais**, além do envio da documentação indicada na **alínea “a”** deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, conforme **Anexo III**, deste Edital;

d) O candidato com **deficiência que necessitar de tempo adicional** para realização das provas, além do envio da documentação indicada na **alínea “a”** deste item, **com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência**, deverá encaminhar solicitação por escrito, conforme **Anexo III**, deste Edital;

e) O candidato com **deficiência física**, que necessitar de mobiliário adaptado, espaços adequados para a realização da prova, designação de Fiscal para auxiliar na transcrição das respostas, salas de fácil acesso ou banheiros adaptados para cadeira de rodas, entre outros, além do envio da documentação indicada na **alínea “a”** deste item, especificando o tipo de deficiência, deverá encaminhar solicitação por escrito, conforme **Anexo III**, deste Edital.

5.4.1. Aos candidatos com **deficiência visual (cegos)** que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

5.4.2. Aos candidatos com **deficiência visual (baixa visão)** que solicitarem prova especial **Ampliada** serão oferecidas provas nesse sistema, devendo o candidato indicar o tamanho da fonte de sua prova, entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 24.

5.4.2.1. A ampliação oferecida é limitada ao Caderno de Questões. A(s) Folha(s) de Respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. O candidato que necessitar, deverá solicitar o auxílio de um Fiscal Transcritor para efetuar a transcrição das respostas para a Folha de Respostas, durante o período de inscrições.

5.4.3. Os **documentos** previstos no **item 5.4, alíneas “a” e “b”**, deverão ser encaminhados até as **17h do dia seguinte ao término das inscrições, por upload**, no *site* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, na **Área Restrita do candidato**, em *link* específico, com referência: **“PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD”**, para o candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, e/ou com referência: **“CONDIÇÃO ESPECIAL”**, para o candidato que necessitar de condição especial para a realização da prova.

5.5. Antes de encaminhar a(s) solicitação(ões) e/ou o(s) documento(s) comprobatório(s), o candidato deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA

Estado de São Paulo

a) **digitalizar a(s) cópia(s) do(s) documento(s)** e salvar o arquivo em formato PDF, JPG ou GIF, com até 10 (dez) MB;

b) no caso de **Documento Digital**, baixar o arquivo e enviar em formato PDF, JPG ou GIF, com até 10 (dez) MB;

c) os documentos que possuem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;

d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos; e

e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

5.5.1. Os documentos obtidos por meio digital (via *Internet*) deverão atender as seguintes condições:

a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante;

b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.

5.5.2. Não será(ão) analisado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido, bem como arquivo(s) encaminhado(s) em formato(s) diferente(s) de PDF, JPG ou GIF ou bloqueados por senha.

5.5.3. Não serão considerados documentos encaminhados por *e-mail*, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

5.5.4. O INSTITUTO MAIS e a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, **encaminhamento para link diverso do previsto em Edital**, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.6. A solicitação de condição especial será atendida obedecendo a critérios de legalidade, viabilidade e de razoabilidade.

5.7. O não cumprimento pelo candidato, do disposto no **item 5.4, suas alíneas e seus subitens**, bem como no **item 5.5, seus subitens e suas alíneas**, impedirá que concorra às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, questionamento posterior a respeito da questão, bem como não terá a condição especial atendida, seja qual for o motivo alegado.

5.7.1. Após o período de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos que concorrerão às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência.

5.8. O candidato que obtiver deferimento quanto à solicitação para concorrer às vagas destinadas à Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome publicado na **lista geral** dos aprovados (ampla concorrência) e em **lista específica**.

5.8.1. Caso o candidato seja aprovado nas duas **listas**, o mesmo será admitido por aquela em que estiver melhor classificado, ficando automaticamente excluído da outra, admitindo-se em seu lugar o candidato subsequente, respeitada a ordem de classificação.

5.8.2. Será eliminado da **lista específica** o candidato habilitado cuja deficiência informada não se fizer constatada, devendo o mesmo permanecer apenas na **lista geral** de classificação.

5.8.3. Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada à Pessoa com Deficiência, a vaga será preenchida pelo candidato aprovado em vaga reservada à Pessoa com Deficiência posteriormente classificado.

5.8.4. Na hipótese de não haver número suficiente de candidato aprovado para ocupar as vagas reservadas à Pessoa com Deficiência, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5.9. O candidato aprovado nos termos do **Capítulo IX – do Julgamento das Provas Objetivas** e do **Capítulo XI – da Classificação dos Candidatos**, deste Edital, além das exigências pertinentes aos demais candidatos, sujeitar-se-á, por ocasião do ingresso, a exame médico específico e à avaliação para verificação da compatibilidade da deficiência de que é portador com as atribuições do Cargo almejado.

5.9.1. A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do Cargo, será realizada pelo Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP**, que fornecerá Laudo Comprobatório de sua capacidade para o exercício das funções inerentes ao Cargo pretendido.

5.10. Os candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência, nos termos deste **Capítulo**, participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, bem como à nota mínima exigida de aprovação.

5.11. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e **não será devolvido**.

5.12. Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria ou readaptação de Cargo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA

Estado de São Paulo

CAPÍTULO VI – DA INSCRIÇÃO PARA NEGROS

6.1. Ao candidato Negro que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas na **Lei Municipal nº 4.350**, de 17 de fevereiro de 2023, fica reservado, para cada Cargo em Concurso Público, **20% (vinte por cento) das Vagas oferecidas**, conforme na **Tabela I**, do **Capítulo I**, **item 1.5**, deste Edital.

6.1.1. A reserva de Vagas será aplicada sempre que o número de Vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 03 (três).

6.1.2. Conforme estabelece a **Lei Municipal nº 4.350**, de 17 de fevereiro de 2023, na hipótese de quantitativo fracionado para o número de Vagas reservadas a candidatos Negros, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

6.1.3. Para o Cargo cujo número não contemple as Vagas conforme fração estabelecida nos **subitens 6.1.1 e 6.1.2**, acima, não haverá reserva de Vagas para candidatos Negros, no presente momento.

6.1.4. Os candidatos negros aprovados no Concurso Público serão convocados a ocupar a 3ª (terceira), 8ª (oitava), 13ª (décima terceira) vagas do Concurso Público, e assim sucessivamente a cada intervalo de 5 (cinco) vagas providas.

6.1.5. Caso surjam novas Vagas durante a validade do Concurso Público, as Vagas serão reservadas conforme **item 6.1.4**, deste Edital.

6.2. Poderão concorrer às Vagas reservadas a candidatos Negros aqueles que se autodeclararem pessoas pretas ou pardas no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.2.1. A Autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação (verificação da veracidade da autodeclaração), e caso não seja enquadrado como negro, o candidato passará a concorrer às Vagas da ampla concorrência (se classificado em referida lista)

6.2.2. Conforme previsto na legislação municipal, a verificação da veracidade da autodeclaração considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos dos candidatos, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato.

6.3. Constatada a falsidade da declaração, a que se refere este Capítulo, será o candidato excluído da listagem da vaga reservada no Concurso Público e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.4. A Autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de Vagas.

6.4.1. A Autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição e com o encaminhamento da autodeclaração dentro do prazo estabelecido.

6.5. Para concorrer às Vagas referidas no **item 6.1**, deste Edital o candidato deverá **ASSINALAR (selecionar)** essa condição em seu Formulário de Inscrição *on-line*, **CORRETAMENTE**, no período de Inscrição **preencher e encaminhar a Autodeclaração constante do Anexo VI, deste Edital; e**

6.5.1. O documento previsto no **item 6.5, (Autodeclaração – Anexo VI)**, deverá ser encaminhado até **17h do dia seguinte ao término das inscrições, por upload**, no **site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, na **Área Restrita do candidato, em link específico, com Ref.: “NEGRO”**.

6.5.2. Antes de encaminhar a(s) solicitação(ões) e/ou o documento comprobatório, o candidato deverá:

a) digitalizar a(s) cópia(s) do(s) documento(s) e salvar o arquivo em formato PDF, JPG ou GIF, com até 10 (dez) MB;

b) no caso de Documento emitido de forma Digital, baixar o arquivo e enviar em formato PDF, JPG ou GIF, com até 10 (dez) MB;

c) os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;

d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos;

e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

6.5.3. Os documentos obtidos por meio digital (via *Internet*) deverão atender as seguintes condições:

a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante;

b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.

6.5.4. Não será(ão) analisado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido, bem como arquivo(s) encaminhado(s) em formato(s) diferente(s) de PDF, JPG ou GIF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA

Estado de São Paulo

6.5.5. Não serão considerados documentos encaminhados por e-mail, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

6.5.6. O não cumprimento, pelo candidato, do disposto no **item 6.5, suas alíneas e subitens**, deste Edital, impedirá que concorra às Vagas reservadas aos Negros, passando a concorrer às Vagas da ampla concorrência (se classificado em referida lista), não sendo aceito, em nenhuma hipótese, questionamento posterior a respeito da questão.

6.5.7. Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos Negros.

6.6. O candidato, inscrito nos termos deste Capítulo, participará deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das Provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das Provas e à nota mínima exigida de aprovação, para todos os demais candidatos.

6.7. Os candidatos Negros concorrerão concomitantemente às Vagas reservadas e às Vagas destinadas à ampla concorrência, caso existam, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.

6.7.1. Caso o candidato seja aprovado nas duas Listas, o mesmo será admitido por aquela em que estiver melhor classificado, ficando automaticamente excluído da outra, contratando-se em seu lugar o candidato subsequente, respeitada a ordem de classificação.

6.7.2. Em caso de desistência de candidato Negro aprovado em Vaga reservada, a Vaga será preenchida pelo candidato Negro posteriormente classificado.

6.7.3. As Vagas reservadas, ficarão liberadas se não houver ocorrido inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos Negros.

6.8. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de Vagas total e o número de Vagas reservadas aos candidatos com deficiência e Negros.

6.9. Os candidatos Negros aprovados serão submetidos ao Procedimento de Heteroidentificação para a análise de sua condição, nos termos do artigo 2º, da Lei Municipal nº 4.350, de 17 de fevereiro de 2023, que terá decisão sobre a qualificação do candidato como candidato Negro ou não, e será realizado antes da homologação do Concurso Público.

6.9.1. A Comissão, sob responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP**, **realizará a validação da Autodeclaração Étnico-Racial (Heteroidentificação) por avaliação presencial**, podendo ocorrer em dia útil, a ser realizada em data, horário e local a serem divulgados oportunamente, em Edital de Convocação específico.

6.9.2. O candidato que não comparecer, quando convocado ao Procedimento de Heteroidentificação, será eliminado da Lista de Candidatos Negros do Concurso Público, passando a concorrer às Vagas da ampla concorrência apenas (se classificado em referida lista).

CAPÍTULO VII – DAS PROVAS

7.1. O Concurso Público constará das seguintes Provas:

CARGO	TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº DE ITENS
Professor de Educação Básica I Professor de Educação Básica Especial – Deficiência Auditiva Professor de Educação Básica Especial – Deficiência Intelectual ou Mental Professor de Educação Básica Especial – Deficiência Física Professor de Educação Básica Especial – Deficiência Visual	Objetivas	Língua Portuguesa Conhecimentos Básicos de Legislação Municipal Legislação e Conhecimentos Pedagógicos Conhecimentos Específicos	08 05 07 20
Professor de Educação Básica II – Artes Professor de Educação Básica II – Ciências Professor de Educação Básica II – Educação Física Professor de Educação Básica II – Geografia Professor de Educação Básica II – História Professor de Educação Básica II – Inglês Professor de Educação Básica II – Matemática Professor de Educação Básica II – Português	Títulos	Avaliação de documentos específicos de acordo com a Tabela de pontuação citada no Capítulo X – da Avaliação e Prova de Títulos , deste Edital.	

7.2. As **Provas Objetivas**, de caráter **eliminatório e classificatório**, constarão de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada, que terão uma única resposta correta. Versarão sobre os Conteúdos Programáticos contidos no **Anexo II**, deste Edital, e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho do Cargo e serão avaliadas conforme **Capítulo IX – Do Julgamento das Provas Objetivas**, deste Edital.

7.3. A **Prova de Títulos**, para todos os Cargos, de caráter **classificatório**, será realizada e avaliada conforme **Capítulo X – Da Avaliação e Prova de Títulos**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA

Estado de São Paulo

CAPÍTULO VIII – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1. As Provas Objetivas, serão realizadas, preferencialmente, na cidade de **Diadema/SP**, na data prevista de **27 de setembro de 2026**, em locais e horários a serem comunicados oportunamente no **Edital de Convocação para as Provas Objetivas**, nos sites do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP** (<https://portal.diadema.sp.gov.br/>), bem como divulgado no **Diário Oficial Eletrônico de Diadema/SP**, conforme distribuição de período/Cargo estabelecidos a seguir:

DATA PREVISTA DA PROVA	CARGO
27 de setembro de 2026 (Manhã)	Professor de Educação Básica I
27 de setembro de 2026 (Tarde)	Professor de Educação Básica Especial – Deficiência Auditiva Professor de Educação Básica Especial – Deficiência Intelectual ou Mental Professor de Educação Básica Especial – Deficiência Física Professor de Educação Básica Especial – Deficiência Visual Professor de Educação Básica II – Artes Professor de Educação Básica II – Ciência Professor de Educação Básica II – Educação Física Professor de Educação Básica II – Geografia Professor de Educação Básica II – História Professor de Educação Básica II – Inglês Professor de Educação Básica II – Matemática Professor de Educação Básica II – Português

8.1.1. Se o número de candidatos inscritos exceder à oferta de lugares adequados existentes nas escolas do Município de **Diadema/SP**, o **INSTITUTO MAIS** se reserva ao direito de alocá-los em cidades próximas determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos, como também poderá estabelecer outras datas para aplicação das Provas.

8.1.1.1. Havendo alteração da data prevista, a prova será aplicada em sábado, domingo ou feriado.

8.1.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constante no **Edital de Convocação**, que será publicado nos sites do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP** (<https://portal.diadema.sp.gov.br/>), bem como no Diário Oficial Eletrônico de Diadema/SP.

8.1.2.1. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização da prova em outra data, horário ou fora do local designado.

8.1.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar e consultar as informações referentes ao horário e local de realização da prova, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

8.1.3.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar, com antecedência suficiente, o local de realização da prova e o trajeto a ser percorrido, de modo a chegar ao local dentro do horário de abertura dos portões. Recomenda-se que o candidato verifique previamente a ocorrência de eventos, interdições de vias ou quaisquer outras situações que possam impactar seu deslocamento. Não será admitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões, seja qual for o motivo alegado.

8.1.4. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.2. Os eventuais erros de digitação de **número de Documento de Identidade**, **sexo** e/ou **endereço**, poderão ser corrigidos no site do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br), em até **2 (dois) dias corridos** após a aplicação das provas, na Área Restrita do candidato, acessando o menu “**Meus Concursos**”, ícone “**Correção Cadastral**”, sendo obrigatório ser informado para o Fiscal da Sala, no dia de realização da Prova, e registrada a referida correção na **Ata da Sala**.

8.2.1. Caso exista necessidade de ser efetuada a correção de **nome** e da **data de nascimento** no dia de realização da prova, o candidato deverá solicitar ao Fiscal da Sala a devida correção, a qual será realizada em **Formulário Específico**, devendo ser assinado pelo candidato e pelo Coordenador do local de aplicação das provas.

8.2.2. A correção de **e-mail** somente poderá ser efetuada através do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS**, enviando mensagem para sac@institutomais.org.br OU entrar em contato através do telefone **(11) 2539-0919**, no horário das **9h às 12h** ou das **14h às 17h** (horário de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados.

8.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 (trinta) minutos**, munido de:

a) caneta esferográfica de **tinta azul ou preta, de corpo transparente**;

b.1) **ORIGINAL** de um dos **Documentos de Identificação** a seguir: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Registro



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA

Estado de São Paulo

Nacional Migratório (CRNM); Carteira de Identidade Nacional (CIN); Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade (OAB, CRM, CRC, CRA, CREA, CRF, CRQ, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997); ou

b.2) APLICATIVO de um dos seguintes **Documentos de Identificação digital**: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Identidade Nacional (CIN); Carteira Nacional de Habilitação ou Título Eleitoral Digital (e-Título) com foto. Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor;

c) comprovante de inscrição (**que só será solicitado caso o candidato não conste da lista de inscritos**, conforme consta no **item 3.21**, do Edital).

8.3.1. Para os candidatos que optarem pela apresentação de Documento de Identidade em formato digital (aplicativo), conforme previsto no **item 8.3, alínea b.2**, fica sob sua exclusiva responsabilidade garantir as condições necessárias para o acesso ao respectivo aplicativo no momento da identificação.

8.3.1.1. O INSTITUTO MAIS, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP, bem como os locais de prova não disponibilizarão rede wi-fi, nem qualquer outro meio de conexão à Internet para esse fim. **Da mesma forma, é vedado aos Fiscais, Equipe de Coordenação e demais membros da Equipe de Aplicação compartilhar conexão de dados móveis de seus dispositivos pessoais com os candidatos.**

8.3.2. O candidato que comparecer ao local de prova sem Documento de Identidade original válido (físico), conforme previsto no **item 8.3, alínea b.1**, e cujo aparelho celular ou aparelho eletrônico estiver sem bateria, sem crédito de dados ou impossibilitado de acessar o aplicativo por qualquer outro motivo, não terá sua identificação realizada e não poderá realizar a prova.

8.4. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

8.4.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em Formulário Específico.

8.4.1.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

8.4.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, **bem como não serão aceitos documentos digitalizados ou “print” de tela, para a realização das provas.**

8.4.3. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

8.4.4. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento **não** terão validade como documento de identidade.

8.5. No dia da realização da prova, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **INSTITUTO MAIS** procederá à inclusão do referido candidato por meio de preenchimento de Formulário Específico, mediante a apresentação do comprovante de inscrição e pagamento.

8.5.1. A inclusão, de que trata o **item 8.5**, será realizada de forma condicional e será confirmada pelo **INSTITUTO MAIS** na fase de julgamento das provas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

8.5.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o **item 7.5**, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

8.6. No dia da realização das provas, **não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local de prova** com armas, qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação, tais como, **telefone celular, relógios de qualquer tipo**, pulseiras inteligentes, smartphones, gravador, notebook, tablets, agenda eletrônica, bip, pendrive, pager, palmtop, receptor, walkman, MP3 Player, iPod ou outros equipamentos similares, bem como protetores auriculares e fones de ouvido, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato no Concurso Público, caracterizando-se tentativa de fraude.

8.6.1. O candidato que estiver portando equipamento eletrônico, como os indicados no **item 7.6**, deverá desligá-lo, ter a respectiva bateria retirada, quando possível, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso, e acondicioná-lo em embalagem cedida para guardar, juntamente com **relógio de qualquer tipo**, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização das provas, sendo que o **INSTITUTO MAIS** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados..

8.6.1.1. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de prova. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem, não reutilizável, fornecida para o recolhimento de tais aparelhos, somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.

8.6.1.2. Após o início das provas, caso algum equipamento eletrônico (telefone celular, relógio de qualquer tipo, entre



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA

Estado de São Paulo

outros) toque, vibre ou apresente qualquer tipo de funcionamento, o Fiscal da Sala comunicará imediatamente à Coordenação. Ao verificar que o aparelho se encontra acondicionado na **embalagem fornecida para a guarda e devidamente lacrada**, o Coordenador solicitará ao candidato que abra a embalagem, desligue o equipamento e guarde novamente em nova embalagem fornecida. O ocorrido será registrado em Ata pelo Fiscal da Sala.

8.6.1.3. Caso o telefone celular toque e o candidato o atenda, ou algum equipamento eletrônico (telefone celular, relógio de qualquer tipo, entre outros) toque, vibre ou apresente qualquer tipo de funcionamento, e seja constatado pelo Coordenador que o aparelho se encontra **fora da embalagem fornecida para a guarda**, ou que a embalagem esteja aberta ou rompida, o candidato será eliminado do Concurso Público, nos termos do **item 7.12 e subitem 7.12.17**, tendo sua Folha de Respostas e seu Caderno de Questões retidos. O ocorrido será registrado em Termo de Eliminação e em Ata pelo Fiscal da Sala.

8.6.2. No dia da realização da prova, o **INSTITUTO MAIS** poderá submeter os candidatos à revista, por meio de detector de metais.

8.6.2.1. Após o início das provas, caso constatado na revista por meio do detector de metais que o candidato está portando algum equipamento eletrônico (telefone celular, relógio de qualquer tipo, entre outros), **independentemente de estar acondicionado na embalagem cedida para guarda de seus pertences**, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público nos termos do **item 8.12 e seus subitens 8.12.6 e 8.12.15**.

8.6.2.2. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente ao **INSTITUTO MAIS** acerca da situação. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de equipamentos.

8.6.3. Durante a realização da prova, o candidato que quiser ir ao sanitário deverá solicitar ao Fiscal da Sala sua saída e este designará um Fiscal de Corredor para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste, ser submetido à revista por meio de detector de metais.

8.6.3.1. Na situação descrita no **subitem 8.6.3**, caso constatado que o candidato está portando algum equipamento eletrônico (telefone celular, relógio de qualquer tipo, entre outros), **independentemente de estar acondicionado na embalagem cedida para guarda de seus pertences**, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público nos termos do **item 8.12 e seus subitens 8.12.6 e 8.12.15**, tendo sua Folha de Respostas e seu Caderno de Questões retidos. O ocorrido será registrado em Termo de Eliminação e em Ata pelo Fiscal da Sala.

8.6.4. Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso Público, é vedado que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas, salvo os candidatos amparados pela Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e alterações.

8.6.4.1. O candidato que estiver portando arma de fogo, amparados pela Lei mencionada no **subitem 8.6.4**, deverá procurar pela Coordenação do local de Aplicação para realizar o desmuniamento da mesma e acondicioná-la em embalagem cedida para guardar, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização das provas.

8.7. Não será admitido, durante a prova, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra a cabeça e/ou as orelhas do candidato.

8.7.1. Não há proibição quanto ao uso de lápis, desde que não seja tabuada ou que contenha instrumento de cálculo, lapiseira de corpo transparente, apontador e borracha sem invólucro. Os demais materiais não serão permitidos.

8.8. Durante a realização das **Provas Objetivas**, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

8.8.1. A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre do(s) malotes(s) de provas mediante Termo de Abertura do Malote das Provas e na presença de 3 (três) candidatos na Coordenação do local de realização das provas.

8.9. Quanto às Provas Objetivas:

8.9.1. Para a realização das **Provas Objetivas**, o candidato lerá as questões no Caderno de Questões e fará a devida marcação na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **de corpo transparente**.

8.9.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que ilegível, mesmo que uma delas esteja correta.

8.9.1.2. Não deverá ser feita qualquer marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

8.10. As Provas Objetivas terão a duração de **3h (três horas)**.

8.10.1. Iniciadas a prova, os candidatos não poderão retirar-se da sala antes de decorrida **1h (uma hora)** do início das mesmas.

8.10.2. Após o tempo mínimo de permanência em sala, conforme o estabelecido no **subitem 8.10.1** acima, ou ao terminar a sua prova, o candidato poderá levar o Caderno de Questões da **Prova Objetiva**, deixando com o Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas da **Prova Objetiva**, pois será o único documento válido para a correção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA

Estado de São Paulo

8.10.3. O candidato que insistir em sair antes dos prazos estabelecidos neste Capítulo, descumprindo as informações estabelecidas, deverá assinar **Termo de Eliminação**, declarando sua desistência do Concurso Público, o que será lavrado pela Coordenação, passando à condição de candidato eliminado.

8.10.4. O candidato, após entregar todo o material correspondente à prova realizada para o Fiscal da Sala, deverá, imediatamente, retirar-se da sala e do prédio, bem como não poderá utilizar os banheiros.

8.10.4.1. O candidato que desejar utilizar o banheiro antes de sair do prédio, deverá solicitar o acompanhamento de um Fiscal antes de entregar o material correspondente a sua Prova Objetiva.

8.11. As Folhas de Respostas dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.

8.12. Será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que:

8.12.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais ou horários pré-determinados;

8.12.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no **item 8.3, alíneas “b.1” e “b.2”**, deste Capítulo;

8.12.3. Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

8.12.4. Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do Fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no **subitem 8.10.1** deste Capítulo, seja qual for o motivo alegado;

8.12.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;

8.12.6. For surpreendido portando agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *ipod*, **qualquer tipo de relógio** e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido;

8.12.7. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

8.12.8. Não devolver a(s) Folha(s) de Respostas cedida(s) para a realização da Prova;

8.12.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos integrantes da Equipe Aplicação (Coordenação, Fiscais, Apoios, Examinadores, Executores e seus Auxiliares) ou autoridades presentes;

8.12.10. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

8.12.11. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a(s) Folha(s) de Respostas;

8.12.12. Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na(s) Folha(s) de Respostas;

8.12.13. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;

8.12.14. Recusar-se a se submeter ao sistema de detecção de metal;

8.12.15. For surpreendido portando qualquer tipo de aparelho eletrônico e de comunicação, tais como, **telefone celular**, **relógios de qualquer tipo**, pulseiras inteligentes, gravador, *notebook*, *tablets*, *smartphones*, agenda eletrônica, *bip*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, *walkman*, *MP3 Player*, *iPod* ou outros equipamentos similares, bem como protetores auriculares e fones de ouvido, ao utilizar os sanitários, **mesmo acondicionado em embalagem cedida para guarda de pertences**;

8.12.16. Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova e de seus participantes.

8.12.17. Caso o telefone celular toque e o candidato o atenda, ou caso algum equipamento eletrônico (telefone celular, relógio de qualquer tipo, entre outros) toque, vibre ou apresente qualquer tipo de funcionamento e seja constatado que o aparelho se encontra fora da embalagem fornecida para a guarda, ou que a embalagem esteja aberta ou rompida.

8.13. Constatado, após a prova, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por qualquer outro meio, ter o candidato utilizado procedimentos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

8.14. Não haverá, por qualquer motivo alegado, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da Prova em razão de afastamento do candidato da sala de Prova.

8.15. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

8.15.1. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A Equipe de Coordenação responsável pela aplicação da prova dará todo o apoio que for necessário.

8.15.2. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.

8.16. O local de realização das provas será de **acesso exclusivo** dos candidatos convocados, da Equipe Aplicação (Coordenador, Auxiliar de Coordenação, Fiscais e Apoios). Não é permitida a permanência de acompanhantes de candidatos (inclusive idosos ou menores de idade que não necessitem de amamentação etc.), bem como aqueles que já realizaram a referida prova.

8.17. A candidata lactante que necessitar amamentar no dia da realização das provas deverá encaminhar sua solicitação de atendimento especial, **em até 05 (cinco) dias antes da realização da prova**, por meio do **Serviço de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA

Estado de São Paulo

Atendimento ao Candidato (SAC) do INSTITUTO MAIS, enviando mensagem para sac@institutomais.org.br, identificando seu nome, Cargo, número do CPF e o nome do Concurso Público para o qual está concorrendo: **“CONCURSO PÚBLICO – PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP – Edital nº 03/2026 – Ref.: “AMAMENTAÇÃO”.**

8.17.1. No dia da realização da prova, a candidata deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioridade legal.

8.17.2. Durante o período em que a candidata estiver amamentando, ela deverá permanecer no local designado pela Coordenação para este fim e, ainda, na presença de uma Fiscal, respeitando todas as demais normas estabelecidas neste Edital.

8.17.3. O acompanhante que ficará responsável pela criança também deverá permanecer no local designado pela Coordenação e submeter-se-á a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celular, bem como deverá apresentar um dos documentos previstos nas **alíneas “b.1” e “b.2”**, do **item 8.3** para acessar o local designado e permanecer nele.

8.17.4. O INSTITUTO MAIS não disponibilizará acompanhante para guarda de criança. Assim, a candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará as provas.

8.17.5. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

8.18. No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da Equipe de Coordenação da Prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das Provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

8.19. Quanto aos Cadernos de Questões, após a distribuição destes e antes do início da prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos Cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.

8.19.1. Na hipótese, ainda que remota, de falta de Cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens onde ocorreram as falhas, utilizando-se um Caderno completo.

8.19.2. A verificação de eventuais falhas no Caderno de Questões, mencionadas no **item 8.19** e **seu subitem**, deste Capítulo, deverá ser realizada pelo candidato antes do início da prova e após determinação do Fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores.

8.20. O Gabarito das Provas Objetivas, considerados como corretos, será divulgado no *site* do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), **no primeiro dia útil após a data de sua realização – após as 14h.**

8.20.1. Caberá recurso da aplicação e da publicação do Gabarito das Provas Objetivas, conforme estabelecido no **Capítulo XII – dos Recursos**, deste Edital.

8.21. Os **03 (três) últimos candidatos** em sala deverão permanecer na mesma até que o último deles termine a prova.

8.21.1. Na recusa do candidato em permanecer em sala até o último terminar a Prova, o mesmo será **eliminado** do Concurso Público.

8.22. O candidato que se apresentar no dia da realização das **Provas Objetivas com sinais de embriaguez e/ou de uso de entorpecentes**, com alteração da capacidade psicomotora ou não, **será impedido de realizar a Prova Objetiva**, sendo de inteira responsabilidade do candidato esta ocorrência.

8.23. O candidato que necessitar de **Comprovante de Comparecimento** deverá solicitar ao Fiscal da Sala onde estiver realizando a prova, e, ao seu término, deverá retirar junto à Equipe de Coordenação. Não serão emitidos Comprovações de Comparecimento após a data de realização da prova.

CAPÍTULO IX – DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

9.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

9.2. Na avaliação da prova, será utilizado o Escore Bruto.

9.3. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

9.3.1. Para se chegar ao total de pontos, o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da Prova e multiplicar pelo número de questões acertadas. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato.

9.4. Será considerado habilitado o candidato que **obtiver pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva.**

9.5. Em hipótese alguma haverá revisão de Provas.

9.6. Caberá recurso do Resultado Provisório das **Provas Objetivas**, conforme estabelecido no **Capítulo dos Recursos** deste Edital.

CAPÍTULO X – DA AVALIAÇÃO E PROVA DE TÍTULOS

10.1. A Prova de Títulos será aplicada aos candidatos habilitados nas **Provas Objetivas**, conforme critérios estabelecidos nos **Capítulo IX – Do Julgamento da Prova Objetiva**, deste Edital.

10.1.1. Somente será pontuado e divulgado o resultado da Prova de Títulos, dos candidatos habilitados, nas **Provas Objetivas**. Os demais candidatos, não habilitados, não terão os documentos analisados e/ou as notas divulgadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA

Estado de São Paulo

10.2. Os documentos relativos à prova de títulos deverão ser encaminhados, no **site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, na Área Restrita do candidato – Ref.: “TÍTULOS”, no período previsto em cronograma, a ser confirmado quando da publicação do **Edital de Convocação para a Prova de Títulos**.

10.2.1. A confirmação da data e demais informações sobre o encaminhamento dos documentos, por **upload no site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, na Área Restrita do candidato – Ref.: “TÍTULOS”, será divulgada por meio de **Edital de Convocação para a Prova de Títulos**, divulgado nos **sites do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP (https://portal.diadema.sp.gov.br/)**, bem como no Diário Oficial Eletrônico de Diadema/SP.

10.2.2. Após a data de encaminhamento da documentação para a prova de títulos especificada no item **10.2**, não serão aceitos outros documentos, sob qualquer hipótese.

10.2.3. O encaminhamento dos documentos, por **upload no site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, na área restrita do candidato – Ref.: “TÍTULOS”, relativos à prova de títulos não é obrigatória, e o candidato que não encaminhar o título não será eliminado do Concurso Público.

10.3. Os documentos da avaliação da prova de títulos deverão ser encaminhados, conforme instruções a seguir:

COMO O CANDIDATO DEVERÁ ENCAMINHAR, POR UPLOAD, NA ÁREA RESTRITA, OS DOCUMENTOS PARA A AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS:

1. O candidato deverá encaminhar os documentos para a **Avaliação da Prova de Títulos no período estabelecido em cronograma, por upload no site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, na área restrita do candidato – Ref.: “TÍTULOS”.

2. Após a data limite de encaminhamento da documentação para a **Avaliação da Prova de Títulos**, especificada no item acima, não serão aceitos outros documentos, sob qualquer hipótese, seja qual for o motivo alegado.

3. Os documentos, para a **Avaliação da Prova de Títulos**, deverão ser digitalizados, salvos em formato: **PDF, JPG ou GIF e com o tamanho total de até 10 (dez) MB**, e encaminhados acompanhados do **Formulário para Envio da Documentação da Avaliação da Prova de Títulos**, disponível no **Anexo VII**, deste Edital, contendo a relação de documentos encaminhados.

4. No caso de **DOCUMENTO EMITIDO EM FORMATO DIGITAL**, para a **Avaliação da Prova de Títulos**, deverá(ão) ser baixado(s) o(s) arquivo(s) e enviar em formato: **PDF, JPG ou GIF e com o tamanho total de até 10 (dez) MB**, e encaminhados acompanhados do **Formulário para Envio da Documentação da Avaliação da Prova de Títulos**, disponível no **Anexo VII**, deste Edital, contendo a relação de documentos encaminhados.

5. Os referidos documentos deverão ser apresentados em **CÓPIAS DIGITALIZADAS ou EMITIDOS EM FORMATO DIGITAL**.

ATENÇÃO:

Não será(ão) avaliado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido, bem como arquivos em formatos diferentes de PDF, JPG ou GIF, com senha, compactados ou digitalizados incompletos.

Não serão considerados os documentos encaminhados por e-mail, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

10.3.1. Antes de encaminhar os documentos comprobatórios para as Avaliações da Prova de Títulos, o candidato deverá:

a) VERIFICAR A DOCUMENTAÇÃO que será enviada;

b) DIGITALIZAR os documentos e salvar o arquivo em formato: **PDF, JPG ou GIF, com até 10 (dez) MB**;

c) os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;

d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos;

e) no caso de **Documento Digital**, baixar o arquivo e enviar em formato **PDF, JPG ou GIF, com até 10 (dez) MB**; e

f) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

10.3.2. **AS CÓPIAS DIGITALIZADAS OU OS EMITIDO EM FORMATO DIGITAL** deverão ser enviados acompanhados do seu respectivo **Formulário (Anexo VII – Formulário para Envio da Documentação da Avaliação da Prova de Títulos)**, deste Edital, contendo a relação de documentos encaminhados que devem estar em conformidade com as informações constantes no presente Capítulo.

10.3.3. **Não será(ão) avaliado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) e/ou digitalizados de forma parcial ou proveniente(s) de arquivo corrompido ou bloqueados por senha, bem como arquivos em formatos diferentes de PDF, JPG ou GIF.**

10.3.4. **Não serão considerados os documentos enviados por e-mail, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.**

10.3.5. Os documentos obtidos por meio digital (**EMITIDO EM FORMATO DIGITAL**) deverão atender as seguintes condições:

a) conter a informação de que o documento foi emitido e assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação da emissão; e

b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão, o qual poderá ser conferido por qualquer pessoa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA

Estado de São Paulo

10.4. Serão aceitos para a prova de títulos os documentos que forem representados por Diplomas e Certificados Definitivos de Conclusão de Curso, expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo, a identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento e **o total de carga horária, acompanhado OBRIGATORIAMENTE do respectivo Histórico Escolar.**

10.4.1. Os documentos mencionados no item **10.4**, deste Capítulo, serão aceitos **somente em CÓPIA DIGITALIZADA ou os EMITIDO EM FORMATO DIGITAL.**

10.4.2. Somente será computado o documento apresentado, acompanhado de seu respectivo Histórico Escolar, informando o total de carga horária do curso.

10.4.3. Os documentos de Títulos que forem representados por Certificados (aqueles que não tenham caráter definitivo), Declarações, Certidões, Atestados e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de Conclusão de Curso, **deverão estar acompanhados OBRIGATORIAMENTE do respectivo Histórico Escolar e da carga horária do Curso, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.**

10.4.4. Os documentos obtidos por meio digital (via *Internet*) deverão conter a assinatura digital ou eletrônica, a identificação do assinante, bem como conter o código de verificação de sua emissão e autenticidade.

10.4.5. Os Certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução, efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente (em cópia reprográfica autenticada).

10.4.6. Os Cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes e **devidamente concluídos até a data de apresentação.**

10.4.7. Todos os documentos deverão ser encaminhados frente e verso.

10.5. É da exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e a comprovação dos documentos para a Avaliação de Títulos, conforme estabelece o presente Edital.

10.6. Não serão aceitos envios ou substituições posteriormente ao que determina o item **10.2**, deste **Capítulo**, bem como documentos que não constem da **Tabela** apresentada no item **10.8**.

10.7. A pontuação da documentação para a Avaliação de Títulos limitar-se-á ao valor máximo de **05 (cinco) pontos**, sendo somadas, portanto, de acordo com a pontuação apresentada na Tabela de Pontuação para Avaliação da Prova de Títulos do item **10.8**, deste Edital.

10.7.1. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

10.8. Serão considerados títulos somente os constantes nas Tabelas a seguir:

TABELA II – DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS			
PROVA DE TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
a) Título de Doutor correlato à Área da Educação, obtido em instituição oficial reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC), concluído até a data da apresentação dos Títulos.	2,5 (dois pontos e meio)	2,5 (dois pontos e meio)	Cópia(s) do(s) documento(s) original(is) ou documento(s) emitido(s) em formato Digital do Diploma devidamente registrado ou Declaração/Certificado de conclusão de curso e obtenção do Título de Doutorado , acompanhado do respectivo Histórico Escolar.
b) Título de Mestre correlato à Área da Educação, obtido em instituição oficial reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC), concluído até a data da apresentação dos Títulos.	1,5 (um ponto e meio)	1,5 (um ponto e meio)	Cópia(s) do(s) documento(s) original(is) ou documento(s) emitido(s) em formato Digital do Diploma devidamente registrado ou Declaração/Certificado de conclusão de curso e obtenção do Título de Mestrado , acompanhado do respectivo Histórico Escolar.
c) Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) correlato à Área da Educação, realizado em instituição oficial reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, concluída até a data de apresentação dos Títulos.	0,5 (meio ponto por Especialização)	1,0 (um ponto)	Cópia(s) do(s) documento(s) original(is) ou documento(s) emitido(s) em formato Digital do Certificado, Certidão, Declaração de conclusão de Pós-Graduação, indicando o número de horas e período de realização do Curso de Especialização , acompanhado do respectivo Histórico Escolar e Carga Horária do Curso.
	TOTAL	5,0 (cinco pontos)	

10.09. Somente serão pontuados os cursos reconhecidos, estando vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste Edital.

10.10. Cada **Título** será considerado uma única vez.

10.11. Será atribuída nota **Zero**, ao candidato que:

10.11.1. Não encaminhar o Formulário de Entrega dos Documentos de Títulos, conforme **Anexo VII**, deste Edital;

10.11.2. Não encaminhar a documentação no formato exigido neste Capítulo;

10.11.3. Não encaminhar **Cópia Digitalizada dos Documentos**, ou não encaminhar os Documentos Digitais - emitido em formato digital, conforme item **10.3.**, subitem **10.3.5**, alíneas **“a”** e **“b”**, deste Edital;

10.11.4. Não encaminhar os Diplomas ou Certificados acompanhados do Histórico Escolar; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA

Estado de São Paulo

10.11.5. Não encaminhar os Diplomas ou Certificados com “frente e verso”.

10.11.6. Encaminhar documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) e/ou digitalizados de forma parcial ou proveniente(s) de arquivo corrompido ou bloqueados por senha, bem como arquivos em formatos diferentes de PDF, JPG ou GIF.

10.12. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes da Tabela apresentada neste Edital, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será eliminado do Concurso Público.

10.13. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP** poderá solicitar, no ato da convocação, a apresentação dos documentos originais apresentados para a Prova de Títulos, para verificação da autenticidade de suas cópias.

10.14. O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP** não se responsabilizam pelos documentos da Prova de Títulos não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, **encaminhamento para link diverso do previsto em Edital**, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

10.15. Caberá recurso da Prova de Títulos, em conformidade com o **Capítulo dos Recursos**, deste Edital.

CAPÍTULO XI – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

11.1. A nota final de cada candidato será **IGUAL** ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva somado aos pontos de Títulos**, para todos os Cargo.

11.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da nota final, em lista de classificação por Cargo.

11.3. A publicação do Resultado do Concurso Público será feita em **03 (três) listas**, na seguinte conformidade:

- a) uma Lista Geral, com a classificação dos candidatos aprovados, inclusive dos candidatos que se declararam Pessoas com Deficiência, na forma da legislação específica e dos candidatos que se declararam Pessoas Negras;
- b) uma Lista Específica, com a classificação dos candidatos que se declararam Pessoas com Deficiência, aprovados; e
- c) uma Lista Específica, com a classificação dos candidatos que se declararam Pessoas Negras, aprovados.

11.4. No caso de igualdade das Notas, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia das inscrições, atendendo ao que dispõe o Estatuto da Pessoa Idosa – Lei Federal nº 10.741/03;
- b) obtiver maior número de acertos na prova de **Conhecimentos Específicos**;
- c) obtiver maior número de acertos na prova de **Legislação e Conhecimentos Pedagógicos**;
- d) obtiver maior número de acertos na prova de **Língua Portuguesa**;
- e) obtiver maior número de acertos na prova de **Conhecimentos Básicos de Legislação Municipal**;
- f) maior idade inferior a 60 (sessenta) anos até o último dia das inscrições; e
- g) exerceu efetivamente a Função de Jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/08 até a data de publicação deste Edital.

11.5. O Resultado Final deste Concurso Público será publicado, na íntegra, nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP** (<https://portal.diadema.sp.gov.br/>), bem como no Diário Oficial Eletrônico de Diadema/SP.

11.6. O candidato não aprovado será eliminado do Concurso Público e não constará da lista de classificação definitiva.

11.7. A classificação, no presente Concurso Público, não gera aos candidatos direito à nomeação para o Cargo, cabendo preferencialmente a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP** o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados, respeitando sempre a ordem de classificação.

CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS

12.1. Serão admitidos recursos a serem interpostos no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** contados da:

- a) divulgação dos **Deferimentos e Indeferimentos das Isenções**;
- b) divulgação dos **Deferimentos, Indeferimentos e Homologação das Inscrições**;
- c) aplicação das **Provas Objetivas**;
- d) divulgação do **Gabarito das Provas Objetivas**;
- e) divulgação do **Resultado Provisório da Prova Objetiva e da Prova de Títulos**; e
- f) divulgação do **Resultado Provisório da Validação da Autodeclaração Étnico-Racial (Heteroidentificação)**.

12.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o *site* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e seguir as instruções ali contidas.

12.2.1. No prazo de recurso previsto no **item 12.1, alínea “d”**, será disponibilizado na Área Restrita do candidato, um **exemplar do Caderno de Questões** do Cargo referente à prova realizada.

12.2.2. No prazo de recurso previsto no **item 12.1, alínea “e”**, serão disponibilizadas, na Área Restrita dos candidatos, a Folha de Resposta da **Prova Objetiva**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA

Estado de São Paulo

- 12.3.** Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.
- 12.4.** O recurso deverá ser **individual**, devidamente **fundamentado** e conter o nome do Concurso Público, nome do candidato, número de inscrição, e-mail atual e o seu questionamento.
- 12.5.** Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no **item 12.1**.
- 12.6.** A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.
- 12.7.** Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, AR, telegrama etc.), via SAC ou outro meio que não seja o estabelecido no **item 12.2**.
- 12.8.** O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos presentes às provas, exceto no caso em que o candidato já tenha obtido o ponto por ocasião da divulgação do gabarito após realização da Prova Objetiva e antes do prazo recursal.
- 12.8.1.** A quantidade de questões estabelecidas no **Capítulo VII – Das Provas**, bem como os critérios estabelecidos no **Capítulo IX – Do Julgamento das Provas Objetivas**, não sofrerão alterações em razão de questão eventualmente anulada.
- 12.8.2.** Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
- 12.8.3.** Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o Resultado Final do Concurso Público.
- 12.9.** Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:
- 12.9.1.** Em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo (tais como: recursos interpostos por correspondência (SEDEX, AR, telegrama etc.), via SAC ou outro meio que não seja o estabelecido no item 12.2.)
- 12.9.2.** Fora do prazo estabelecido.
- 12.9.3.** Sem fundamentação lógica e consistente.
- 12.9.4.** Com argumentação idêntica a outros recursos.
- 12.9.5.** Contra terceiros.
- 12.9.6.** Com teor que desrespeite a Banca Examinadora.
- 12.10.** Em hipótese alguma, serão aceitos revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de Gabarito Final Definitivo.
- 12.11.** As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, aos pedidos deferidos e indeferidos, por meio dos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP** (<https://portal.diadema.sp.gov.br/>).
- 12.12.** A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 12.13.** O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP** não se responsabilizam por recursos via *Internet* não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

CAPÍTULO XIII – DAS ETAPAS PARA O INGRESSO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP

- 13.1.** A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP** e o limite fixado pela Constituição Federal, com despesa de pessoal.
- 13.1.1.** A convocação para a nomeação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando, o fato da aprovação, direito à nomeação, exceto para aqueles classificados dentro do número de vagas oferecidas. Apesar do número de vagas disponibilizadas no presente Edital, os aprovados e classificados além desse número **poderão** ser convocados para aquelas que vagarem e as que, eventualmente, forem criadas dentro do prazo da validade do presente Concurso Público.
- 13.2.** Por ocasião da convocação que **antecede a posse**, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais que comprovem os requisitos para a contratação, que deram condições de inscrição e **os requisitos estabelecidos na Tabela I – Capítulo I**, do presente Edital.
- 13.2.1.** A convocação de que trata o **item 13.2** será realizada por meio de publicação no *site* da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP** (<https://portal.diadema.sp.gov.br/>), bem como no **Diário Oficial Eletrônico de Diadema/SP** (<http://diariooficial.diadema.sp.gov.br/>), na data e horários estabelecidos no mesmo.
- 13.2.2.** O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar, durante toda a validade deste Edital, o **Diário Oficial Eletrônico de Diadema/SP** (<http://diariooficial.diadema.sp.gov.br/>).



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA

Estado de São Paulo

13.2.3. O candidato que não comparecer na data e horário estabelecidos no Edital de Convocação, terá o prazo máximo de 5 dias corridos após a publicação do mesmo. Após este prazo, será considerada desistência do cargo.

13.3. No ato da Posse, o candidato deverá atender, além dos requisitos que deram condições de inscrição e outras condições estabelecidas neste Edital, às condições para contratação conforme as alíneas do **item 13.4**.

13.4. Os candidatos convocados em conformidade com o **item 13.2** e **subitem 13.2.1** deverão obedecer aos prazos e horários estabelecidos na convocação, devendo apresentar os documentos discriminados a seguir:

a) Declaração de acúmulo para os Cargos permitidos por Lei e/ou exoneração de outros Órgãos Públicos. Caso tenha trabalhado anteriormente em qualquer tipo de órgão público (Federal, Estadual ou Municipal), apresentar comprovação do desligamento (declaração, portaria ou carteira de trabalho com a baixa). A declaração de acúmulo de cargo em outros Órgãos Públicos deve conter: data de admissão, cargo, jornada semanal, tipo de plantão, e neste caso par/ímpar – noite/dia, em papel timbrado, assinado e datado com no máximo 10 dias antes da Posse;

b) Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;

c) 02 (duas) fotos 3x4 recentes;

d) comprovante de residência atualizado; no próprio nome, nome do cônjuge ou pai e mãe.

e) Certidões de Distribuições Criminais: Certidão de Distribuição de Ações Criminais, Certidão de Execuções Criminais;

f) Carteira Oficial de Identidade (RG/CIN) ou Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

g) Título de Eleitor e último(s) comprovante(s) de votação (dos 2 (dois) turnos), OU justificativa, OU Certidão de Quitação Eleitoral;

h) Certificado de Reservista (se do sexo masculino) ou Certificado de Dispensa da Incorporação;

i) Certidão de Nascimento, se Solteiro(a), OU Certidão de Casamento e/ou Declaração de União Estável, e se Separado ou Divorciado, Averbação;

j) Certidão de Nascimento e/ou Carteira Oficial de Identidade (RG/CIN ou RNE) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos filhos menores de 18 (dezoito) anos, e/ou dos filhos até 24 (vinte e quatro) anos, se universitário;

k) Carteira de Trabalho e Previdência Social, CTPS (cópia das folhas de identificação – frente e verso), e/ou Cadastro Nacional de Informações Sociais, CNIS;

l) Atestado de Antecedentes Criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, atualizado;

m) Comprovante de escolaridade e especialização, conforme requisitos para o Cargo;

n) Carteira e/ou Comprovante de Registro no Órgão de Classe, quando o Cargo exigir; e

o) Declaração de não estar respondendo a processo relativo ao exercício da profissão.

13.4.1. Caso haja necessidade, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP** poderá solicitar outros documentos complementares.

13.5. Obedecida a ordem de classificação, os candidatos convocados serão submetidos a exame médico, que avaliará sua capacidade física e mental, para o desempenho das tarefas pertinentes ao Cargo a que concorrem, a ser realizado pelo Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, o qual avaliará e emitirá Laudo Médico Admissional.

13.5.1. Os candidatos convocados para o exame médico deverão apresentar exames complementares, de responsabilidade e a expensas dos candidatos, com validade de 180 (cento e oitenta) dias para Exames de Imagem e 90 (noventa) dias para os demais exames, conforme relacionados no **Anexo VIII**, deste Edital.

13.5.2. Se necessário o **Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP** poderá solicitar todo e qualquer exame médico que entender ser necessário para a conclusão adequada do diagnóstico laboral do candidato, sendo estes de responsabilidade do candidato.

13.5.3. O exame médico admissional terá caráter eliminatório e será de responsabilidade exclusiva da Prefeitura Municipal de Diadema o qual habilitará ou não o (a) candidato (a), **não cabendo recurso do exame**.

13.6. Por ocasião da tomada de posse, o candidato deverá entregar cópia simples dos documentos relacionados no **item 13.4**, e se for o caso, o(s) do **item 13.4.1**, juntamente com exibição dos seus originais.

13.7. No caso de desistência do candidato aprovado, quando convocado para uma Vaga, o fato será formalizado pelo candidato, por meio de assinatura de Termo de Desistência.

13.7.1. Se o candidato convocado nos termos do **item 13.2**, deste Edital, não comparecer no prazo previsto na convocação publicada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP**, será considerado desistente e automaticamente excluído e desclassificado em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público.

13.7.2. O não cumprimento do **item 13.4**, suas alíneas e **subitem 13.4.1**, ocasionará a exclusão do candidato do Concurso Público.

13.8. Os candidatos aprovados e convocados no Concurso Público serão contratados pelo Regime Estatutário, nos termos da legislação vigente.

13.9. O candidato classificado e convocado dentre as vagas será nomeado para o cargo na **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP**, cabendo à Secretaria Municipal de Educação a alocação do local de trabalho de acordo com a necessidade de cada Unidade Escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA

Estado de São Paulo

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

14.2. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes nas Provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida para aplicação.

14.3. A inexistência das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

14.3.1. Comprovada a inexistência ou irregularidades, descrita no **item 14.3**, deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o Artigo 299 do Código Penal.

14.4. Todos os cálculos descritos neste Edital, relativo ao Resultado das provas, serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).

14.5. Caberá ao Prefeito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP** a Homologação deste Concurso Público.

14.6. O prazo de validade deste Concurso Público será de **02 (dois) anos**, contados da data da Homologação de seus Resultados, prorrogável uma única vez por igual período, a critério da Administração.

14.7. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP** reserva-se o direito de proceder às convocações dos candidatos aprovados à nomeação, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, durante o período de validade do Concurso Público.

14.8. O candidato se obriga a manter atualizado seus dados, desde a inscrição até a publicação da classificação final junto ao **INSTITUTO MAIS** e, após esse período, desde que aprovado, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP**.

14.9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico de Diadema/SP.

14.10. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público (deslocamentos, hospedagem e alimentação), à apresentação para o exame médico, a posse e a integração correrão a expensas do próprio candidato, eximindo-se a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP** e o **INSTITUTO MAIS** da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes das necessidades advindas da realização do Concurso Público.

14.11. O não atendimento pelo candidato, a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação do Concurso Público.

14.12. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar os Editais, Comunicados, Convocações e demais publicações referentes a este Concurso Público, no *site* da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP** (<https://portal.diadema.sp.gov.br/>), na aba concursos e processos seletivos e no Diário Oficial Eletrônico de Diadema/SP.

14.12.1. Do mesmo modo é de responsabilidade do candidato acompanhar as informações no *site* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br).

14.13. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes, terá como referência o horário de Brasília/DF.

14.14. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos, serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP**, por meio de seus órgãos competentes e, pelo **INSTITUTO MAIS**, no que a cada um couber, ouvida sempre a Comissão de Concurso Público.

14.15. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP** e o **INSTITUTO MAIS**, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

14.16. A legislação a ser abordada no conteúdo programático será aquela vigente até a data de publicação do presente Edital.

Diadema/SP, 21 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA /SP

REALIZAÇÃO:





PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA

Estado de São Paulo

45º CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 03/2026

ANEXO IX – CRONOGRAMA PREVISTO

ATENÇÃO! Todas as datas abaixo são prováveis, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos, nos meios informados no presente Edital

DATAS	EVENTOS
22/07 a 27/08/2026	Período de Inscrição pela Internet no <i>site</i> do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br).
22 e 23/07/2026	Período de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, no <i>site</i> do INSTITUTO MAIS.
24/07/2026 (até 17h)	Data limite para envio, via <i>upload</i> , dos documentos exigidos para comprovação de Isenção.
05/08/2026 (até final do dia)	Divulgação, nos veículos oficiais previsto: do Resultado das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição.
06 e 07/08/2026	Prazo recursal contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição de Inscrição, através no <i>site</i> do INSTITUTO MAIS.
14/08/2026 (até final do dia)	Divulgação, nos veículos oficiais previsto: - das respostas dos recursos de Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, via <i>e-mail</i> dos candidatos; - do Resultado da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição – Pós-Recurso.
28/08/2026	Vencimento do boleto para pagamento da taxa de inscrição. (impressão disponível até as 17h)
28/08/2026 até as 17h	Data limite para envio, via <i>upload</i> , dos documentos exigidos para solicitação de Condição Especial, Nome Social, Função Jurado, Pessoa com Deficiência (PcD) .
09/09/2026 (até final do dia)	Divulgação, nos veículos oficiais previsto: - do Comunicado de Deferimentos e Indeferimentos das Inscrições (candidatos considerados Pessoa com Deficiência – PCD, solicitaram Atendimento/Provas Especiais, exerceram a Função de Jurado); - do Comunicado de Homologações das Inscrições (todos os candidatos inscritos).
10 e 11/09/2026	Prazo recursal contra o Indeferimento e Homologação das Inscrições, através do <i>site</i> do INSTITUTO MAIS.
18/09/2026 (até final do dia)	Divulgação, nos veículos oficiais previsto: - das respostas dos recursos de Indeferimento e Homologação das Inscrições, via <i>e-mail</i> dos candidatos; - dos Comunicados de Deferimentos e Indeferimentos das Inscrições e Homologações das Inscrições – Pós-Recurso; e - do Edital de Convocação para as Provas Objetivas (quando houver).
27/09/2026	APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS (QUANDO HOUVER).
28 e 29/09/2026	Prazo recursal contra a Aplicação das Provas Objetivas , através do <i>site</i> do INSTITUTO MAIS.
28/09/2026 após 14h	Divulgação, nos veículos oficiais previsto: do Gabarito das Provas Objetivas.
29 e 30/09/2026	Prazo recursal contra os Gabaritos das Provas Objetivas , através do <i>site</i> do INSTITUTO MAIS.
14/10/2026 (até final do dia)	Divulgação, nos veículos oficiais previsto: - das respostas dos recursos de Aplicação e Gabarito das Provas Objetivas, via <i>e-mail</i> dos candidatos; e - do Resultado Provisório das Provas Objetivas.
15 e 16/10/2026	Prazo recursal contra o Resultado Provisório das Provas Objetivas , através do <i>site</i> do INSTITUTO MAIS.
23/10/2026 (até final do dia)	Divulgação, nos veículos oficiais previsto: - das respostas dos recursos contra Resultado Provisório das Provas Objetivas; - do Resultado Final das Provas Objetivas; e - do Edital de Convocação para <i>upload</i> dos documentos da Prova de Títulos. - do Edital de Convocação para realização da validação da Autodeclaração Étnico-Racial (Heteroidentificação), por avaliação presencial.
28 e 29/10/2026	PRAZO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS, VIA UPLOAD.
31/10 e/ou 01/11/2026 (*) a data pode ser ampliada, de acordo com a necessidade	REALIZAÇÃO DA VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (HETEROIDENTIFICAÇÃO), POR AVALIAÇÃO PRESENCIAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA

Estado de São Paulo

DATAS	EVENTOS
13/11/2026 (até final do dia)	Divulgação, nos veículos oficiais previsto: - do Resultado Provisório da Prova de Títulos; e - do Resultado Provisório da Validação da Autodeclaração Étnico-Racial (Heteroidentificação).
17 e 18/11/2026	Prazo recursal contra o Resultado Provisório da Prova de Títulos , através do <i>site</i> do INSTITUTO MAIS. Prazo recursal contra o Resultado Provisório da Validação da Autodeclaração Étnico-Racial (Heteroidentificação) , através do <i>site</i> do INSTITUTO MAIS.
27/11/2026 (até final do dia)	Divulgação, nos veículos oficiais previsto: - das respostas dos recursos contra Resultado Provisório da Prova de Títulos e da Validação da Autodeclaração Étnico-Racial (Heteroidentificação); e - do Resultado Final da Prova de Títulos; e - do Resultado Final da Validação da Autodeclaração Étnico-Racial (Heteroidentificação).
27/11/2026 (até final do dia)	Divulgação, nos veículos oficiais previsto: da Homologação do Concurso Público.
Veículos Oficiais de Divulgação: INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br); PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA/SP (https://portal.diadema.sp.gov.br/); e Diário Oficial Eletrônico de Diadema/SP.	

REALIZAÇÃO:



O Futuro é nosso Presente